

LEI Nº 1.070, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares até o valor de Cr\$470.676.000 (quatrocentos e setenta milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vigente:

2.8	LEGISLATIVO	
1.1	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$1.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$600.000
3.2.5.9	Outras Transf. a Pessoas	Cr\$450.000
2	EXECUTIVO	
2.1	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$65.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$35.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$30.000.000
3.2.2.0	Transf. ao Estado e ao Distr. Federal	Cr\$5.000.000
3.2.8.0	Contr. P/ Form. Patr. Serv. Público	Cr\$20.506.000
2.2	SERVIÇO DE FAZENDA	
3.1.1.1	Pessoal	Cr\$16.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$10.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$1.000.000
2.4	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$50.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$6.500.000
4.1.2.1	Equip. e Material Permanente	Cr\$2.000.000
2.6	SERVIÇOS URBANOS	
3.1.1.1	Pessoal	Cr\$18.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$26.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$80.000.000
2.7	SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$20.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$10.000.000
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital	Cr\$18.620.000
2.8	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS	
3.1.1.1	Pessoal	Cr\$10.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$15.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$5.000.000
2.9	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$25.000.000

Art. 2º. Para atender às despesas autorizadas no art. 1º desta Lei, são dados como recursos:

- a) excesso de arrecadação apurado no exercício;
- b) superávit financeiro do exercício anterior;
- c) as seguintes anulações do orçamento em curso:

2 EXECUTIVO	
2.1 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$11.000.000
3.1.9.1 Despesas Judiciárias	Cr\$500.000
3.2.1.2 Subvenções Econômicas	Cr\$4.000.000
3.2.3.3 Contribuições Correntes	Cr\$10.250.000
2.3 SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$500.000
2.5 SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$300.000
3.2.2.1 Transferências à FHEMIG	Cr\$200.000
4.1.2.0 Equipamentos e Material permanente	Cr\$55.000.000
2.6 SERVIÇOS URBANOS	
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$1.000.000
2.7 SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$500.000
2.8 SERVIÇOS MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS	
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$300.000
4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr\$98.000.000
	Cr\$181.550.000

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 19 de novembro de 1985.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura